



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

CONTRATO Nº 3/2021

Processo nº 12510004.000603/2021-98

Unidade Gestora: [CEHAB]

CONTRATO Nº 3/2021 ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB E DO OUTRO LADO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.509.294/0001-56, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-901, Natal/RN, e-mail – cg.cehab@gmail.com, telefone (84) 3232 0109, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 37, Cep: 59.135-152, Parnamirim/RN, CPF Nº 056.008.414-50, RG 1706835-, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001- 29, situado na Avenida Câmara Cascudo, nº 355, Ribeira, CEP 59.025-280, Natal/RN, e mail – assinaturadei@yahoo.com.br, telefone (84) 3232 6786, neste ato, representado pela Diretora Geral Flavia Celeste Martini Assef, brasileira, Historiadora, residente e domiciliada na rua Cicero Pinto nº 340, Apt 401, Lagoa Nova, Cep 59.054-460, CPF nº 614.888.285-04, RG: 8.862.079-7 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação de 17 de novembro de 2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO, nas publicações no Diário Oficial do Estado, os atos deliberativos e atos legais de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

A execução dos serviços referidos no presente contrato é objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no do artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.29.07.01, no Elemento de Despesas nº 33.90.39.01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades), no valor ESTIMATIVO de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) na Fonte – 100, constante na OGE 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento referente ao objeto do presente contrato deverá ser realizado quando O CONTRATADO apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, após realização dos serviços solicitados.

I - O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura.

II - Havendo erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras.

III - Na hipótese prevista no item II, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, O CONTRATANTE DEVERÁ:

I – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo CONTRATADO;

II - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital;

III – Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 13303/2016 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: CABERÁ AO CONTRATADO ENQUANTO VIGORAR ESTE CONTRATO:

I - Publicar as matérias encaminhadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo solicitado;

II - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas emanadas na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o Contrato rescindido em pleno direito,

independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas na já referida lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Conforme artigo 69, VII, da Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegie. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente CONTRATO é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal-RN, 29 de março de 2021.

PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ DIRETOR
PRESIDENTE – CEHAB/RN

FLAVIA CELESTE MARTINI ASSEF
DIRETORA GERAL - DEI



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente**, em 31/03/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CELESTE MARTINI ASSAF, Diretora**, em 31/03/2021, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9013023** e o código CRC **99B87D48**.